



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2025-X8PWC

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº0635/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.167.436/0001-26, com sede na Av. Senador Eurico Rezende nº 780, Centro – Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-X8PWC**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Trator Agrícola cabinado 75cv, Marca YTO, Modelo YTO MF754, Série 42550777, Nota Fiscal 000.333, Estado de Conservação Ótimo;

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, para o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.,

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município de Boa Esperança/ES.

RECEBEMOS DE PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.333 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA AVE CORONEL MANOEL NUNES, 4251 GALPAO - PLANALTO DE CARAPINA 29162715 - SERRA - ES Telefone: (27) 9989-4723	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.333 Série 001 FL 1 / 1	
		CHAVE DE ACESSO 3225.1254.5936.6600.0391.5500.1000.0003.3310.0005.8055 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEÍCULOS NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232250182075371 11/12/2025 12:54:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084516941	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ 54.593.666/0003-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 11/12/2025
NOME RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO AQUICULTUR		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29.017-160
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO 116		UF ES	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11/12/2025
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX 2731321453	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 12:51:08

FATURA	001 12/12/2025 138.000,00		
---------------	---------------------------	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 45.458,82	VALOR DO ICMS 7.728,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 138.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 138.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Emitente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 135201,600	PESO LÍQUIDO 132504,000		

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VN3100329	TRATOR YTO MF754 CABINADO VEICULO NOVO CODIGO...: MF754 MARCA...: YTO MODELO...: TRATOR YTO MF754 MOTOR...: YT25800380 COR...: VERMELHO POTENCIA: CV COMBUSTIVEL.: DIESEL ANO FAB.: 2025 / MOD.:2025 NUMERO DE SERIE...: 42550777 DOCUMENTO IMPORTACAO...: 25/2251936-0 SERIAL NUMBER IMPORTACAO...	87019300	120	5102	UN	1	138.000,00			138.000,00	45.458,82	7.728,00	17,00

CÁLCULO DO ISSQN				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 27958,80 Federal e 7728,00 Estadual Fonte: IBPT - Contato: 5805 -Depto: 100 -Vendedor: 0091 -BRYAN SCARDUA PINTO - -Cond. Pagto: CARTEIRA - -MUNICÍPIO DE LINHARES - TERMO DE CONTRATO No 2025.000804.31101.01 Pregao no 90001/2025 / ARP No 009/2025 / Processo Licitatorio no 2025 -GLJP5/ ID Cidades 2025.500E0600012.02.0001 / Processo Atendido no2025 -X8PWC / Nota de Empenho: no 2025NE03713 dados bancarios: BANCO DO BRASIL Agencia 3431 -2 Conta Corrente 6344 -4 Porto Livre Importacao ACOMPANHA EM ANEXO AS INSTRUCOES COMPLEMENTARES DO ANEXO I TRATOR.	

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com:

- I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao;
- II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario;
- III - a data de emissao ou de saida.

DADOS DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Ocorrência	Número da Sequência	Protocolo Autorização	Data e Hora do Evento
Evento registrado e vinculado a NF-e	1	232250182286674	11/12/2025 17:22:34

CORREÇÃO

Onde se le: Municipio de Linhares, le-se: Municipio de Boa Esperanca

DADOS DA NF-e

Número NF	Série	Data de Emissão	Chave de acesso	Tipo de Emissão	Versão do XML
333	1	11/12/2025	32251254593666000391550010000003331000058055	1 – Normal	4.00

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	UF
54593666/0003-91	PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ES

DESTINATÁRIO

CNPJ / CPF	Nome/Razão Social	UF
270803300001-7	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO AQUICULTURA E PESCA	ES

SITUAÇÃO ATUAL: AUTORIZADA

Ocorrência	Protocolo	Data / Hora
Autorizada	232250182286674	11/12/2025 17:22:34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0635/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA** **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **BOA ESPERANÇA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO						ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
52	TRATOR	AGRÍCOLA CABINADO 75CV	YTO	YTO MF754	42550777			ÓTIMO	138.000,00
VALOR TOTAL									138.000,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2025

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2025

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2025

OBSERVAÇÃO:

CD. 0635/2025.